



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação
Ata nº 021/2016

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis reuniram-se na sede do CME os conselheiros Claudionara Silveira de Carvalho, Elisângela Macedo, Kátia Cilene Leivas, Lenira Roldão, Maria Aparecida Reyer, Rosana Pfarrius, Rita de Cássia Madruga de Souza, Rosimeri Machado, Susety Cazeiro Serafim; a assessora técnica Jaqueline Micelle, a secretária Lílian Xavier Machado, presididos pelo conselheiro Luís Fernando Minasi. A reunião começou com a leitura e aprovação da Ata 020/2016. A seguir, foi repassada ao Pleno a seguinte correspondência recebida pelo CME: a) ofício 1881/2016, datado de vinte e seis de setembro de dois mil e dezesseis, encaminhado pela SMEd, enviando o processo de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Clubinho Baby; b) ofício 1882/2016, datado de vinte e seis de setembro de dois mil e dezesseis, encaminhado pela SMEd, enviando a Proposta Pedagógica Municipal para a Educação Infantil; c) ofício 1883/2016, datado de vinte e seis de setembro de dois mil e dezesseis, encaminhado pela SMEd, enviando o processo de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Educarte II; d) ofício 1926/2016, datado de oito de setembro de dois mil e dezesseis, encaminhado pela SMEd, solicitando autorização para vice-diretora na E.M.E.F. Zenir de Souza Braga. Também foi repassado ao Pleno o ofício 066/2016, datado de vinte e oito de setembro de dois mil e dezesseis, encaminhado pelo CME à SMEd, enviando a autorização para vice-direção na E.M.E.F. Zelly Pereira Esmeraldo. A seguir, os conselheiros passaram à análise e considerações sobre a proposta de Resolução 040/2016, a qual estabelece normas para a implantação da FAEI – Ficha de Acompanhamento da Educação Infantil, devendo a mesma continuar a ser apreciada na próxima reunião. O presidente destacou que a equipe da SMEd, quando por ocasião de visitas à escolas de Educação Infantil não autorizadas, deverão encaminhar denúncia à Secretaria da Fazenda. Propôs que, após os processos entrarem neste Conselho, terem sido analisados e realizada visita da Comissão Verificadora CME/SMEd, ainda sendo constatadas irregularidades, o Pleno concederá o prazo de trinta dias para que sejam tomadas as providências exigidas. Em caso do não cumprimento das mesmas dentro do prazo estipulado, este CME deverá encaminhar denúncia à Secretaria da Fazenda. A conselheira Maria Aparecida sugeriu que a proposta do presidente seja melhor avaliada pelo Pleno. A partir desse momento, tomaram parte na reunião a Secretária de Município da Educação, Sra. Rejane Veleda, o Superintendente Pedagógico da SMEd, Sr. Felipe Alonso, e as assessoras daquela Secretaria, professoras Tânia e Denise. O presidente lembrou que a presente reunião foi solicitada pelo CME para

tratar sobre o Parecer que indeferiu o processo de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Complementar Escola Viva. Ainda, informou que todos os conselheiros presentes receberam, por e-mail, o processo da escola e o Parecer citado, cuja relatora foi a conselheira Rita de Cássia Madruga de Souza. A Secretária de Educação solicitou que os conselheiros pontuassem suas observações acerca do processo, com as devidas justificativas. A conselheira Rita iniciou sua fala ressaltando que a proposta enviada ao CME é excelente, porém a mesma não caracteriza a instituição como escola. Sugere que a SMEd repense a questão pedagógica e estrutural e que a proposta como se apresenta, possui uma visão assistencialista. A professora Tânia argumentou que a proposta da Escola Complementar visa contribuir para a escola regular e para a convivência social dos estudantes. O Superintendente Pedagógico, Sr. Felipe, ressaltou que concorda com o que encontra-se expresso na proposta da Escola e que aquela Secretaria tomou como base projetos já existentes no SESC e em escola de São Paulo. A conselheira Cida questionou se a proposta apresentada não contraria a política pública atual de escola em tempo integral. O Senhor Felipe respondeu que se a SMEd ficar à espera das decisões do Conselho Nacional de Educação, haverá problemas e que faz-se necessário a discussão de dois temas: o que é uma escola e o que é uma política pública. A conselheira Susety questionou qual seria o link entre as escolas de origem dos alunos e a Escola Viva. O senhor Felipe informou que a escola de origem indicará os alunos em vulnerabilidade social, uma vez que não há como atender a todos os alunos. A conselheira Maria Aparecida lembrou que este Conselho já levou ao conhecimento da UNCME a proposta de Escola Complementar e que foi orientado a criar-se um Centro de Atendimento e não uma Escola. A Secretária de Educação, Sra. Rejane afirmou que nesse caso, haverá problemas em relação à liberação de recursos federais. Dando prosseguimento, o presidente do CME destacou os seguintes pontos em relação à análise do processo em questão: 1. a Escola coloca-se como de Ensino Fundamental; 2. Educação Complementar no contra-turno; 3. colocação. inadequada dos restante dos trinta por cento das vagas para pessoas da comunidade em geral; 4. a escola só complementa com atividades diversas que precisam entrar em qual currículo?; 5. destaca uma realidade que não mais se apresenta promissora; 6. de onde serão os recursos provenientes; 7. diagnóstico; 8. missão; 9. a escola como ferramenta; 10. apresentação dos componentes curriculares; 11. o texto não apresenta concepção de Escola Complementar; 12. finalidades e objetivos da Escola Complementar; 13. processo confuso em relação aos estudantes; 14. a metodologia de trabalho; 15. aprendizagens significativas; 16. formas de avaliação; 16. regimento escolar; 17. direção; 18. educação formal ou informal?; 19. a escola baseia-se pela Constituição Federal de 1988 e não pela LDB; 20. finalidade da Educação Básica; 21. Faltou citar o PME e o PNE; 22. toda a proposta complementar deve estar no PPP das demais escolas de origem dos alunos; 23. rever Objetivo Geral; 24. as atividades propostas se desvinculam da escola regular; 25. a organização administrativa ; 26. o conselho de classe. Após várias argumentações, o senhor Felipe sugeriu que o CME encaminhe à SMEd todas as considerações feitas para estudo e posterior reunião. A Secretária de Educação, Sra. Rejane, acrescentou que o objetivo da presente reunião é verificar que nem o CME encontra-se fechado para a proposta de uma escola

complementar e nem a SMEd está fechada para a proposta de um Centro, embora aquela Secretaria ainda não tenha trabalhado com a ideia de criação de um centro de Atendimento. O presidente sugeriu que o processo seja reorganizado de forma mais próxima ao de uma escola e lembrou que os dirigentes deverão ser cobrados a colocarem a proposta da Secretaria em execução. Ainda, destacou que os grupos “Meu Afeto” e “Muito Prazer, Eu Existo” não poderão ser atendidos pela Escola Complementar e que a SMEd necessita pensar em uma outra solução para essa questão. Por fim, todos consideraram a reunião produtiva e agradeceram a oportunidade. Esgotada a pauta da reunião e nada mais havendo a tratar, eu, LÍlian Xavier machado, lavro a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

LÍlian Xavier Machado
Secretária do CME

Luís Fernando Minasi
Presidente do CME